



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul

Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

LEI Nº 3.196 DE 04 DE JULHO DE 2012

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO
EM CARÁTER EMERGENCIAL DE
TRÊS MÉDICOS PLANTONISTAS
PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO
HOSPITALAR DR. HONOR T. DA
COSTA.”

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa autorizada a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por mais um ano, em razão de excepcional interesse público 03 médicos plantonistas com vencimentos:

Quantidade	Função	Remuneração
03	Médicos Plantonistas	Valor hora dias úteis e finais de semana: R\$50,00 (cinquenta reais) Bruto

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o Art.º 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto nos art. 207 a 211 do Regime Jurídico – Lei Municipal Nº 2.630/05, de 30.11.2005.

Artº 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 15.01.– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa
- 10.302.0213.2001 – Manutenção das Atividades da FMHHTC**
- 3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado
- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
- 10.302.0213.2002 – Manutenção das Atividades da FMHHTC**
- 3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado
- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
- 15.01– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa
- 10.302.0213.2004- Apoio a Rede Hospitalar**
- 3.1.90.04.00.00- Contratações por tempo determinado
- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
- 10.302.0213.2006-Incentivo Programa Ação de Apoio aos Hospitais**
- 3.1.90.04.00.00- Contratações por tempo determinado
- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul

Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

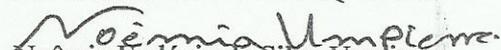
Art. 5º Os pagamentos, serão feitos conforme os plantões realizados durante a semana, finais de semana e feriados de acordo com escala pré-estabelecida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 04 de julho de 2012.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Noêmia Eudócia da Silva Umpierre
Secretária de Administração